

LEI MUNICIPAL Nº 133.01, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.

“Autoriza abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 14.227,30 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos), assim classificado:

0801 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.301.0016.2034 – Manutenção Saúde Solidária e Outras

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.727,30

3.3.90.39.99 – Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.500,00

TotalR\$ 14.227,30

(quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementares autorizados no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização em igual valor, do auxílio recebido da Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Rio Grande do Sul, referente Municipalização Solidária da Saúde de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 08 de agosto de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento